



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alterar a Instrução Normativa nº 06, de 27 de abril de 2012 que normatiza as atividades e a concessão de bolsa aos servidores do IFSC referente ao Programa Bolsa-Formação do PRONATEC do IFSC.

A REITORA em exercício DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Instrução Normativa nº 02 de 2012 que normatiza as atividades e a concessão de bolsa aos servidores do IFSC referente ao Programa Bolsa-Formação do PRONATEC do IFSC.

Art. 2º Alterar o art. 6º, incluindo o inciso I e alíneas a e b, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Poderão assumir as atividades listadas no Art. 2º desta IN, com percepção de bolsas, todos os servidores ativos e inativos do IF-SC, salvo os ocupantes de Cargo de Direção (CD), os afastados parcial ou integralmente e os em licença de qualquer ordem.

I - Será permitida aos servidores bolsistas, nos termos do art. 2º da referida Instrução Normativa, a acumulação de percepção de bolsa com o exercício de Cargo de Direção (CD), exclusivamente em situações de substituição temporária do titular do cargo, desde que:

a) a substituição seja formalmente designada por ato da autoridade competente;



b) a acumulação observe os limites legais e normativos aplicáveis à carga horária e ao regime de trabalho (NR).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de dezembro de 2024.

ANDRÉA MARTINS ANDUJA

REITORA EM EXERCÍCIO

Autorizado conforme despacho no processo Sipac nº 23292.044360/2024-66.